



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 913, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e da outras providenciais.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e art. 100, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no artigo 36 e seguintes, do Decreto Municipal nº1.260/2018;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Igaratinga-MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas – MG - APAE, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art.2º- A comissão mencionada no artigo 1º, desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- Delma Henriques Moreira de Almeida - Presidente;
- Maria Elaine Costa Faria - Vice-Presidente;
- Karine Guimarães Ferreira - Secretária.

Art.3º- Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I- Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II- Emitir relatório técnico contendo:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) Análise dos documentos comprobatórios referente às visitas "*in loco*" realizado por esta Comissão;
- f) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 03 de agosto de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal